



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 10910/2025 de 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.607,17 (sessenta e cinco mil seiscentos e sete reais e dezessete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
1354 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
1176 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	822,56
10.003.08.244.0023.2.087.	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
1172 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	4.410,28
10.003.08.244.0023.2.095.	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
1356 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.686,01
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
1175 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	374,33
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1355 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.313,99

Total Suplementação: 65.607,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL